



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 28/73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à construção de calçadas e muros no Grupo Escolar Dom Pedro II, desta cidade, sob o seguinte código:

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

6.1-4.1.1.0 - Obras Públicas

03 - Construção de Calçadas e Muros no Grupo Escolar Dom Pedro II.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos de conformidade com o artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de novembro de 1973.

Assinaturas:
Nicolau Simão
Heraclides
Dante Gomes de Castro
J. J. J.